



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. Mun. Irati

em 29/04/88

Divisão de Expediente

LEI Nº 781

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos funcionários públicos Municipais, Estatutários, Ativos e Inativos, no limite fixado para o pessoal CLT na Legislação Federal.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 38,4% nas dotações de Pessoal, Inativos e Pensionistas; e até o limite de 32,5% do total previsto no Orçamento, nas dotações de Material de Consumo e Serviços de Terceiros.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados serão os resultantes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 29 de abril de 1988.

ANTONIO TOPI COLAÇO VAZ
Prefeito